



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 53, DE 04 DE AGOSTO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Nomeia servidor (a) para gerir o Cadastro único e Auxílio Brasil do Governo Federal, no Município de Retirolândia-Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a **LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**, que instituiu o Programa Auxílio Brasil;

CONSIDERANDO que a execução e a gestão do Programa Auxílio Brasil são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO que a execução e a gestão descentralizadas serão implementadas por meio de adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Auxílio Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAIS** (matrícula nº 829), como gestora do Cadastro único do Governo Federal e do Programa Auxílio Brasil, no Município de Retirolândia-Ba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.